



GOVERNO DA CIDADE DE

# INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.520/2025 foi  
devidamente publicada no placard oficial no período de  
13/11/2025 a 13/12/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

## LEI Nº 3.520 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Institui o *Dia do Desapego Consciente*, destinado à coleta de doações de materiais reutilizáveis, promovendo sua destinação adequada, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “*Dia do Desapego Consciente*”, que ocorrerá 1 (uma) vez ao mês, em cada uma das regiões da cidade visando arrecadar e doar objetos que poderão servir para famílias carentes, objetivando promover na sociedade uma educação ambiental duradoura através do descarte consciente de materiais em adequadas condições de reutilização, evitando o desperdício e geração de lixo no meio ambiente.

**Parágrafo Único** – Para os fins desta Lei, consideram-se objetos: brinquedos, calçados, roupas, equipamentos de informática, móveis, livros, eletrodomésticos, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, colchões, material de higiene e limpeza utensílios domésticos, e sobras de materiais de construção em condições de reutilização, desde que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos.

**Art. 2º** - A campanha consiste em coletar materiais oriundos do descarte consciente da população em todo âmbito do Município e promover a correta destinação final.

**Art. 3º** - Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

I - Efetuar campanhas educativas, conferências, palestras de orientação da necessidade do descarte correto, reuniões, workshops e demais eventos visando a consciência ecológica, através da educação ambiental conscientizando quanto a importância de preservar o planeta.

II - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de fixar rotinas de coletas organizadas divulgando a campanha “Desapego Consciente Sustentável”.



GOVERNO DA CIDADE DE

# INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.520/2025 foi  
devidamente publicada no placard oficial no período de  
13/11/2025 a 13/12/2025.

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário de Gestão

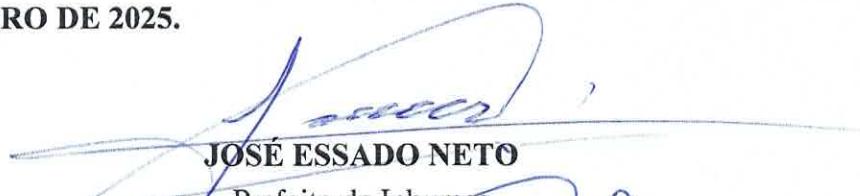
**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A presente Lei será regulamentada por decreto após a sua publicação.

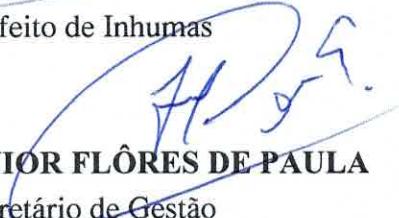
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS  
DE NOVEMBRO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**

Prefeito de Inhumas

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**

Secretário de Gestão